



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
SELEÇÃO PÚBLICA DE TUTOR A DISTÂNCIA DO CURSO
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – EaD/UFBA**

**RESULTADO DO RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DA SELEÇÃO PÚBLICA
PARA TUTORIA EAD DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA EaD DA UFBA
EDITAL Nº 28/2019**

A comissão de seleção, diante das alegações apresentadas pelos(as) candidatos(as) nos recursos impetrados tempestivamente contra a homologação das inscrições da seleção pública de tutor para o curso de Licenciatura em Pedagogia EaD - Edital nº 28/2019, apresenta a fundamentação dos argumentos que sustentam sua decisão:

RECORRENTE	ADILSON BELA SILVA
ALEGAÇÕES RECURSAIS	O candidato alega não atentamento ao item 4.1.7, por isso enviou a carta de intenções sem assinar. O candidato envia novamente a carta com a devida assinatura
RESULTADO	INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO:	
A comissão de seleção decidiu pelo indeferimento do recurso, uma vez que, em respeito ao princípio constitucional da isonomia, deve cumprir igualmente para todos candidatos o que rege o item 3.3. “Não serão permitidas a complementação ou substituição documental após a inscrição ser efetivada e o prazo encerrado;”	

RECORRENTE	OZELINA FERREIRA DOS SANTOS
ALEGAÇÕES RECURSAIS	A candidata alega que teve sua inscrição não homologada por não comprovar ter exercício mínimo de 1 ano no magistério na educação básica ou exercício mínimo de 1 ano no magistério superior, conforme portaria da Capes No 183 de 20 de outubro 2016; contudo, alega ter experiência com ambiente EaD, ter feito cursos nessa modalidade. Que pelas suas experiências na área ter experiência no magistério nem sempre é ter comprometimento. Finaliza considerando sua desclassificação por não ter experiência no magistério.
RESULTADO	INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO:	
A comissão de seleção decidiu pelo indeferimento do recurso, uma vez que, o Edital esclarece em dois itens campos distintos: no item 1.4 e também no item 3.6 da Inscrição, que dentre os requisitos gerais para participação no certame, o candidato deverá comprovar ter exercício mínimo de 1 ano no magistério na educação básica ou exercício mínimo de 1 ano no magistério superior, conforme exigência da portaria da Capes Nº 183 de 20 de outubro 2016; critério este, estabelecido em lei superior à qual da UFBA deve se submeter.	

RECORRENTE	IZABEL CRISTINA SILVA XAVIER
ALEGAÇÕES RECURSAIS	A candidata alega ter efetivado inscrição no dia 23 de novembro de 2019, contudo, não constar na relação divulgada de homologação das inscrições.
RESULTADO	DEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO:	
A comissão de seleção decidiu dar provimento ao mesmo, após encontrar o email com envio dos documentos na caixa de SPAM, dentro do prazo estabelecido pelo edital. A candidata permanecerá participando da seleção de tutoria, observando-se a condição de igualdade com os demais candidatos.	

RECORRENTE	DEJIÁRIA SANTTIAGO DE JESUS
ALEGAÇÕES RECURSAIS	A candidata alega que esteve entre os anos de 2013 e 2015 atuando no ensino superior, conforme comprovante enviado, no curso de Licenciatura em Pedagogia da UNEB/UAB e que, portanto, comprovou “ter exercício mínimo de 1 ano no magistério na educação básica ou exercício mínimo de 1 ano no magistério superior, conforme portaria da Capes No 183 de 20 de outubro 2016”.
RESULTADO	DEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO:	
A comissão de seleção decidiu dar provimento ao mesmo, mediante nova análise de contagem de tempo nos documentos enviados para a comprovação do atendimento ao item 3.6 do edital. A candidata permanecerá participando da seleção de tutoria, observando-se a condição de igualdade com os demais candidatos.	

Salvador, 09 de dezembro de 2019


Lanara Guimarães de Souza

**Membro da Comissão de Seleção
Coordenadora do Curso**